



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2019.

Aos Cinco dias de Junho do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, com sede Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 34, Bairro - Centro CEP: 68.195-000, Jacareacanga/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.621.812-87 e Carteira de Identidade nº. 3321006 PC/PA, domiciliado e residente nesta cidade, e a Empresa **P. VIANA COMERCIO - EPP**, com sede na Travessa Ten. Fernandes nº 29, Bairro - Centro, Jacareacanga/PA. Cep: 68.040-420, inscrita no **CNPJ** sob nº. **07.029.113/0001-69**, representada pelo Sr. PAULO VIANA, brasileiro, solteiro, Empresário, Cédula de Identidade nº. 474127 SSP/RO e CPF/MF nº. 468.815.572-72, residente e domiciliado na Travessa Ten. Fernandes / Fundos, nº 29 bairro - Centro, Cep: 68195-000 Jacareacanga/PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial - SRP Nº 023/2019, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual Aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.

1.2 - Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

2.1- Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa:	P. VIANA COMERCIO - EPP	Fone/Fax:	(93) 3518-0250
CNPJ:	07.029.113/0001-69	E-mail:	Pauloviana211@live.com
End.:	Travessa Ten. Fernandes nº 29, Bairro - Centro, Jacareacanga/PA. Cep: 68.195-000.		
Representante	PAULO VIANA	Cargo:	EMPRESÁRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2019

Item	Especificação	Und	Quant	Marca	V. Unit	Valor Total
1	Acendedor de fogão a gás de alumínio e plástico, acionamento por uma tecla, gera faísca, não gera chama, tamanho aproximado: 22 cm, selo do INMETRO.	UND	92	BIC	16,45	R\$ 1.513,40
4	Álcool etílico hidratado, 98% INPM, uso doméstico embalagem plástica de 500 gr.	UND	1646	SANTA CRUZ	6,61	R\$ 10.880,06
7	Amaciante de roupas 500 ml	UND	8306	ECONÔMICO	3,90	R\$ 32.393,40
11	Balde Plástico comum alça de alumínio, c/ capacidade 8 LT	UND	323	RAINHA	8,20	R\$ 2.648,60
12	Balde Plástico, preto, alça de alumínio, c/ capacidade 12 LT	UND	453	RAINHA	15,50	R\$ 7.021,50
13	Bandeja retangular em aço inox 45 x30	UND	133	CRISTAL	71,00	R\$ 9.443,00
19	Caixa de Isopor 80 LT	UND	162	ISOEST	107,00	R\$ 17.334,00
25	Caixa Térmica 45 LT	UND	140	INVICTA	418,00	R\$ 58.520,00
26	Caneca de alumínio de 10 litros c/ cabo lateral em plástico ou madeira	UND	98	CRISTAL	133,00	R\$ 13.034,00
27	Caneca de alumínio de 5 litros c/ cabo lateral em plástico ou madeira	UND	120	CRISTAL	103,00	R\$ 12.360,00
43	Colher grande em aço inox 46 cm	UND	246	SIMONAGIO	31,90	R\$ 7.847,40
44	Colher grande em madeira 46 cm	UND	183	MADELANE	11,95	R\$ 2.186,85
46	Copo descartável normatizado 50 ml pct c/100 und	PCT	9187	CAMPEÃO	2,60	R\$ 23.886,20
48	Copo descartável normatizado para água 200 ml pacotes com 100 unidades	PCT	1315	CAMPEÃO	5,19	R\$ 6.824,85
54	Desinfetante líquido 2 LT	UND	813	ALVEJAX	9,85	R\$ 8.008,05
55	Desodorizador lavanda, aerossol, aromatizador ambiental 300 ML	UND	2765	BOM AR	13,90	R\$ 38.433,50
56	Detergente líquido 500 ml	UND	5245	SIMONAGIO	4,20	R\$ 22.029,00
67	Faca lisa para corte de carne, em aço inoxidável, c/ cabo em plástico de 9"	UND	365	YPÊ	18,70	R\$ 6.825,50
70	Filtro de papel Nº 103 c/ 30 und	CX	72	MELITA	7,90	R\$ 568,80
75	Garrafa térmica, em plástico com tampa de pressão de 1 lt	UND	95	TERMOLAR	81,75	R\$ 7.766,25
77	Garrafa térmica, em plástico, c/tampa rosqueável, c/ cap. de 1 lt	UND	215	TERMOLAR	33,50	R\$ 7.202,50
78	Garrafa térmica, em plástico, c/tampa rosqueável, c/ cap. de 5 lt	UND	157	TERMOLAR	51,90	R\$ 8.148,30
80	Guardanapo de pano, 100% algodão, cor branca tam 66 cm x 42 cm	UND	2390	PANO PRATC	6,20	R\$ 14.818,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2019

82	Hipoclorito de sódio para hortifrutigranjeiro, capacidade 5 L	Bombona	8	KALIN	109,90	R\$ 879,20
83	Inseticida Aerossol 300ml	UND	778	BAYGON	12,90	R\$ 10.036,20
84	Inseticida aerossol sem cheiro. 300ML	UND	668	BAYGON	14,50	R\$ 9.686,00
86	Jarra de plástico, com tampa 1,200 litro	UND	168	ARCPLAST	12,50	R\$ 2.100,00
87	Jarra de plástico, com tampa 2 litros	UND	180	ARCPLAST	18,90	R\$ 3.402,00
88	Jarra de plástico, com tampa 3,700 litros	UND	172	ARCPLAST	24,50	R\$ 4.214,00
89	Jogo de mantimentos em plástico (200 ml, 300 ml, 400 ml)	JOGO	131	ARCPLAST	12,70	R\$ 1.663,70
120	Papel toalha tipo rolo, 100% fibras celulósicas, pacote com 2 rolos com 60 toalhas de 21,0 cm x 20,0 cm cada picotadas automaticamente	PCT	7868	MILLE	7,35	R\$ 57.829,80
141	Saco p/ lixo Branco leitoso reforçado 40 lts espessura 0,009mm, pacote com 100 unidades.	PCT	225	BRASILEIRINHO	119,00	R\$ 26.775,00
142	Saco plástico para lixo, 100lt, preta, peça única, 59cm, 62 cm PCT com 05 unidades.	PCT	29533	BRASILEIRINHO	3,10	R\$ 91.552,30
143	Saco plástico para lixo, 15lt, preta, peça única, 59cm, 62 cm PCT com 20 unidades.	PCT	3125	BOM	3,10	R\$ 9.687,50
144	Saco plástico para lixo, 30lt, preta, peça única, 59cm, 62 cm PCT com 10 unidades.	PCT	7460	BOM	3,10	R\$ 23.126,00
145	Saco plástico para lixo, 50lt, preta, peça única, 59cm, 62 cm PCT com 10 unidades	PCT	6918	BOM	3,10	R\$ 21.445,80
150	Tábua de carne em plástico 25 x 35	UND	321	MARTINAZZO	16,70	R\$ 5.360,70
151	Tábua em polietileno para cortes, nas cores: vermelho e verde 1,5 X 30 X 50 cm	UND	113	MILENIUM	175,00	R\$ 19.775,00
153	Toalha de mesa 100% algodão de 5 M	UND	180	VULCAN	98,00	R\$ 17.640,00
156	Toalha de Rosto 100% algodão 50 X 80	UND	548	PANO PRATIC	17,90	R\$ 9.809,20
158	Vasilhame para água mineral 20L	UND	237	LINDGUA	32,90	R\$ 7.797,30
162	Prato escolar plastico fundo	UND	6818	PLACELMI	3,90	R\$ 26.590,20
163	Colher escolar plastico	UND	6818	PLACELMI	0,99	R\$ 6.749,82
VALOR TOTAL						R\$ 675.812,88



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2019

2.1.1- O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 675.812,88 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Doze Reais e Oitenta e Oito centavos).**

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em 05 do mês de Junho de 2020.

3.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1- A entrega dos objetos deste certame será de forma parcelada, de acordo com o cronograma de compra da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e suas Secretarias em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da requisição de compra, na sede da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.

4.2- Os produtos mencionados neste Termo de Referência deverão ter validade mínima de 9 meses, a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o contratante:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2019

4.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 - A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Jacareacanga / PA, caso a mesma não seja instalada no Município.

4.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga;

5.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Órgão Gerenciador.

5.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2019

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Jacareacanga instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2019

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima.

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacareacanga/PA, 05 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA/PA
CNPJ Nº. 10.221.745/0001-34
 Raimundo Batista Santiago
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de
Preços

P. VIANA COMERCIO - EPP
CNPJ: 07.029.113/0001-69
 Paulo Viana
 Empresário
Fornecedor Registrado